

pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

XINGUARA-PA, 5 de junho de 2020.

CONTRATANTE: O Município de Xinguara, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara - Pará.

CONTRATADA: CALANDRINI E DANTAS LTDA-ME, Estabelecida à Rua Jatobá, nº 202, Xinguara - PA, inscrita no CNPJ nº 36.241.889/0001-46; Fone; (94)99166-6995; e-mail; sosengprefeituras@gmail.com.

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:B6FD0717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO SERVIÇOS N.º 088/2019/PMX.

EXTRATO DO SEGUNDO SERVIÇOS N.º 088/2019/PMX.
PREGÃO PRESENCIAL: nº 19/2019/PMX

Fundamentação legal: Artigo 65, § 1º e § 2º, II da lei nº 8.666/93.
Contratante: ~~MUNICÍPIO DE XINGUARA~~ através da Prefeitura Municipal Contratado: ~~J N GOMES EIRELI-ME.~~ CNPJ: 22.851.381/0001-55. Valor: R\$ 1.339.328,92. Espécie: Prestação de Serviços. Objeto: aumento do quantitativo e supressão de valores dos itens 6 e 8 do lote do Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2019/PMX, datado de 09 de maio de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a prestação de serviços de ~~LOCAÇÃO DE PALCOS MÓVEL E FIXO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS, bem como a prestação de serviços de SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE PALCOS E OUTROS, em eventos realizados pela Administração geral da prefeitura municipal de Xinguara - Pará.~~ Assinatura: 09/05/2020. Vigência: 06/05/2020 a 31/12/2020.

OSVALDO OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:2E36D9A1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001 / 2020 - PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED 2020

Edital Nº 001 / 2020 - PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ - PA, no uso de suas atribuições legais, estabelece a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para Processo Seletivo Público Simplificado visando selecionar Professores e Agentes de Conservação para compor cadastro reserva para atuar, em caráter temporário nas Unidades Escolares da zona urbana e rural da Rede Municipal nos diferentes níveis de ensino e escolaridade, nos termos previstos no artigo 37 da Constituição Federal inciso IX, Lei Federal 8.745/93, alterada pela Lei Federal 9.849/99 e da Lei Municipal n.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei n.º 17.758 de 20 de janeiro de 2017.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, destina-se à formação de cadastro de reserva para o provimento em caráter temporário (quando houver situação de vacância transitória do emprego público, caracterizada por faltas, afastamentos e licença do seu titular), dos cargos de Professor e Agente de Conservação nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal n.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei n.º 17.758 de 20 de janeiro de 2017, nas funções descritas na tabela I deste edital.

1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

1.3. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Marabá.

1.4. As vagas oferecidas mediante este Processo Seletivo Simplificado são para o município de Marabá/PA, e os locais de trabalho serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação no ato da contratação e poderão ser alterados no decorrer da vigência do contrato.

1.5. As funções, escolaridade mínima exigida, salário inicial e vagas são os estabelecidos na **TABELA I** a seguir.

TABELA I – FUNÇÕES, SALÁRIO INICIAL, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA E VAGAS.

FUNÇÃO	BASE SALARIAL	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VAGAS
Agente de Conservação	R\$ 1.045,00 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias.	Ensino Fundamental incompleto	Cadastro urbana Reserva Zona
Professor Educação Básica – Pedagogo	R\$ 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com Habilitação em Pedagogia nos termos da legislação vigente.	Cadastro urbana Reserva zona
Professor Educação Básica - Pedagogo	R\$ 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com Habilitação em Pedagogia e/ou Educação do Campo com habilitação em Pedagogia nos termos da legislação vigente.	Cadastro rural* Reserva zona
Professor Educação Básica – Língua Portuguesa	R\$ 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com Habilitação em Língua Portuguesa nos termos da legislação vigente.	Cadastro urbana Reserva zona
Professor Educação Básica - Língua Portuguesa	R\$ 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com Habilitação em Língua Portuguesa e/ou Educação do Campo com habilitação em Linguagens nos termos da legislação vigente..	Cadastro rural* Reserva zona
Professor de Educação Básica - Matemática	R\$ 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com Habilitação em Matemática nos termos da legislação vigente.	Cadastro urbana Reserva zona
Professor de Educação Básica - Matemática	R\$ 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com habilitação em Matemática e/ou Educação do Campo com habilitação em Matemática e seus códigos nos termos da legislação vigente.	Cadastro rural* Reserva zona
Professor de Educação Básica - Educação Física	R\$ 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com habilitação em Educação Física nos termos da legislação vigente e registro CREF.	Cadastro urbana Reserva Zona
Professor de Educação Básica - Educação Física	R\$ 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com habilitação em Educação Física nos termos da legislação vigente e registro CREF.	Cadastro rural* Reserva zona
Professor de Educação Básica – Geografia	R\$ 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com habilitação em Geografia nos termos da legislação vigente.	Cadastro urbana Reserva zona

Professor de Educação Básica – Geografia	RS 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com habilitação em Geografia e/ou Educação do Campo com habilitação em Geografia nos termos da legislação vigente.	Cadastro rural*	Reserva	zona
Professor de Educação Básica – História	RS 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com Habilitação em História nos termos da legislação vigente.	Cadastro urbana	Reserva	zona
Professor de Educação Básica – História	RS 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com Habilitação em História e/ou Educação do Campo com Habilitação em História nos termos da legislação vigente.	Cadastro rural *	Reserva	zona
Professor de Educação Básica – Ciências	RS 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com Habilitação em Ciências nos termos da legislação vigente	Cadastro urbana	Reserva	zona
Professor de Educação Básica – Ciências	RS 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com Habilitação em Ciências ou Ciências Naturais e/ou Educação do Campo com Habilitação em Ciências da Natureza nos termos da legislação vigente	Cadastro rural*	Reserva	zona
Professor de Educação Básica – Língua Estrangeira – Inglês	RS 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com Habilitação específica em área própria ou Formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	Cadastro urbana	Reserva	zona
Professor de Educação Básica – Língua Estrangeira – Inglês	RS 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com Habilitação específica em área própria ou Formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	Cadastro rural*	Reserva	zona

* Os candidatos selecionados atuarão como professores itinerantes nas Unidades de Ensino da zona rural, preferencialmente na organização do ensino modular em turma multisseriada para o Ensino Fundamental, 2º segmento (6º ao 9º ano), de acordo com a RESOLUÇÃO DE Nº 02 DE 23 DE MARÇO DE 2017 do Conselho Municipal de Educação de Marabá – CME.

1.6. As atividades inerentes às funções constantes neste Processo Seletivo serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas Unidades Escolares da zona urbana e zona rural, visando atender, exclusivamente, ao interesse público.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. O Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://semedmaraba.pa.gov.br/>; <https://maraba.pa.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente online no endereço eletrônico <https://semedmaraba.pa.gov.br/>, e estarão abertas a partir das 8h do dia 18/06/2020 e encerrar-se-ão às 23h59 do dia 22/06/2020.

2.3. A inscrição implica aceitação tácita das condições exigidas para concorrer à função pretendida e submissão às normas expressas neste Edital.

2.4. São condições para inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Artigo 13, do Decreto Nº 70.436/72;
- b) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- c) Não ter sofrido penalidade administrativa na Prefeitura do Município de Marabá;
- d) Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
- e) Gozar de boa Saúde Física e Mental;
- f) Estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e estar quite com o Serviço Militar;
- g) Possuir escolaridade e habilitação legal correspondente ao nível exigido para cada função
- h) Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta;
- i) Não ser aposentado por invalidez ou estar com idade de aposentadoria compulsória (70 anos) nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
- j) Poder ser aposentado por tempo de serviço no INSS, desde que possua uma única aposentadoria devidamente comprovada por meio de documentos e mediante declaração de próprio punho;
- k) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.4.1. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos será solicitada por ocasião da convocação do candidato pela Diretoria de Recursos Humanos, e a não apresentação de qualquer documento implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato.

2.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Marabá;

2.6. O candidato, devidamente habilitado, poderá inscrever-se para mais de uma função, devendo fazer inscrições individuais para cada uma delas.

2.7. Não será cobrada taxa de inscrição.

III – DA INSCRIÇÃO PARA O CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3.1. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº. 5.296/2004.

3.2. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser contratadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que atendam ao disposto no item 3.3 deste capítulo.

3.2.1. O candidato portador de deficiência deverá verificar se as atribuições do emprego são compatíveis com a deficiência do portador.

3.3. O candidato portador de deficiência, quando convocado pela Diretoria de Recursos Humanos deverá apresentar:

3.3.1. Especificação médica contendo dados pessoais e da deficiência de que é portador.

3.3.2. Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência

3.4. A declaração de deficiência, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará as aptidões física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego.

3.4.1. Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital.

3.4.2. O candidato portador de deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.

3.4.3. O candidato portador de deficiência, quando convocado, poderá ser submetido a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, para verificação a existência da deficiência declarada, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego.

3.5. Findo o prazo estabelecido para inscrição, serão publicadas endereço eletrônico <https://semedmaraba.pa.gov.br/>; <https://maraba.pa.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará –FAMEP, as Listas de Classificação Final e não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

3.6. Será eliminado do certame o candidato cuja deficiência não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

3.7. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

IV – DAS ETAPAS DO CERTAME

4.1. O PROCESSO SELETIVO será composto de **DUAS ETAPAS**, a saber:

ETAPA 1

NIVEL FUNDAMENTAL E NIVEL SUPERIOR

De ordem classificatória: Contagem de tempo de: 0,5 ponto por ano trabalhado - não concomitante na iniciativa privada e outros órgãos públicos diversos do municipal; 1 um ponto por ano trabalhado na Prefeitura Municipal de Marabá limitando-se a 5 anos.

ETAPA 2

NIVEL SUPERIOR

De ordem classificatória: Prova de Títulos.

- a) Apresentação de título de doutor: 3 (três) pontos;
- b) Apresentação de título de mestre: 2 (dois) pontos.
- c) Apresentação de título de especialista: 1,5 (um e meio) pontos.

4.2. O candidato deverá apresentar ORIGINAL E CÓPIA DO DOCUMENTO

COMPROBATÓRIO somente quando, e se, convocado pela Diretoria de Recursos Humanos.

4.3. A não comprovação das informações prestadas nas ETAPAS I e II implicará em desclassificação automática do candidato.

4.4. Para o cargo de agente de conservação haverá etapa única, que considerará para ordem de classificação o tempo no serviço público.

V – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A pontuação final dos candidatos será composta da somatória obtida nas ETAPAS I e II;

5.2. Os candidatos serão classificados, de acordo com sua pontuação final, por ordem decrescente, em lista de classificação por função.

5.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os portadores de deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência.

5.4. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

5.5. No caso de igualdade na Classificação Final aos cargos, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que tiver:

5.5.1. Título de doutor na área da Educação;

5.5.2. Título de mestre na área da Educação;

5.5.3. Idade mais elevada;

5.5.3. Tempo de serviço Público Municipal;

VI – DOS RECURSOS

6.1. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o dia útil seguinte ao da publicação do referido ato.

6.2. Os recursos do Processo Seletivo deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, encaminhados ao e-mail inscricoesps@semedmaraba.pa.gov.br.

6.3. O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, cargo de sua opção e endereço para correspondência.

6.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, presencial ou, ainda, fora do prazo.

6.6. Recursos cujo teor seja, de algum modo, desrespeitoso, serão preliminarmente indeferidos.

6.7. O candidato deverá encaminhar um documento para cada reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento do recurso.

VII – DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos por função, observada a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Marabá, limitado ao período máximo de até 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 17.758/2017 e o limite fixado pela legislação vigente referente à despesa de pessoal.

7.2. O candidato que vier a ser convocado assinará contrato de trabalho que se regerá nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal n.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei n.º 17.758 de 20 de janeiro de 2017.

7.3. Por ocasião da contratação, será exigido do candidato o documento relativo à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará imediata eliminação do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

7.4. O candidato deverá apresentar, ainda, os documentos pessoais e Carteira Profissional nos moldes exigidos pela CLT e Legislação Municipal vigente.

7.5. A Secretaria de Educação do Município de Marabá poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

7.6. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a contratação.

7.7. De acordo com a necessidade manifesta ao longo do ano letivo de 2020/2021, a Diretoria de Recursos Humanos convocará os aprovados no Processo Seletivo considerando fundamentalmente:

a) A classificação publicada no site da prefeitura;

b) A necessidade atribuídas pelas Unidades de Ensino da Secretaria de Educação, não cabendo ao candidato convocado o direito de escolha de local nem horário de trabalho.

VIII – DA RESCISÃO

8.1. O contrato firmado de acordo com o previsto neste Edital extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por iniciativa da Administração Municipal;

IV – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

9.2. Todas as convocações e avisos serão publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Marabá, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

9.3. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo Simplificado quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar desistência por escrito.

9.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9.5. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão composta por 5 membros, com prerrogativa de decidir todos os questionamentos relativos aos casos omissos ou duvidosos do Processo Seletivo Simplificado.

9.6. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

9.7. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição pela Internet no endereço <https://semedmaraba.pa.gov.br/>, bem como será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Marabá, 16 de Junho de 2020.

MARILZA OLIVEIRA LEITE

Secretária Municipal de Educação

CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do Edital no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial	16/06/2020
Período de inscrição no endereço eletrônico	17/06/2020 a 22/06/2020
Divulgação do resultado no site oficial da Prefeitura	25/06/2020
Período para Recurso	26/06/2020 a 29/06/2020
Divulgação do resultado final pós-recurso	30/06/2020
Homologação do Processo Seletivo	01/07/2020

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E86F7203

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF PORTARIA Nº 0032/2020-GAB/SEMGOF, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

ESTABELECE MEDIDAS QUANTO AO FUNCIONAMENTO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADES POR SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, NO PERÍODO DE VALIDADE DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19 (CORONAVÍRUS).

A Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 153/2020-GAP/PMS, de 14 de junho de 2020, que atualiza as medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus no Município de Santarém, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979/2020;